

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000210/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/04/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020410/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46222.002418/2017-02  
DATA DO PROTOCOLO: 07/04/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46222.000006/2017-20  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/01/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS TRABALHO TEMPORÁRIO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ SEAC, CNPJ n. 04.697.124/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCIR CAMPELO MENDES;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ALTA LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n. 05.046.362/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares, inclusive os Trabalhadores Lotados nos Departamentos Pessoal, Administrativo e Financeiro**, com abrangência territorial em **PA**.

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Resolvem as partes alterar a faixa salarial " Anexo 1" em especial o cargo de *Contínuo* faixa XXI para faixa XX, ficando o Salário no valor de R\$ 1.114,38 (Hum mil cento e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único: Essa alteração visa regularizar as funções de Contínuo e Mensageiro que são classificadas pela CBO do MTE sob o mesmo código 4122 e desempenham as mesmas atribuições.

### Disposições Gerais

## **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registrada perante o MTE Proc. 46222.000624/2017-70, que não foram alteradas pelo presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO 2017-2018.

**ALCIR CAMPELO MENDES**

Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO  
LIMPEZA E CONSERVACAO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC**

**JOSE RIBAMAR RIBEIRO**

Presidente

**SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.